

RESOLUÇÃO Nº 005/2008

Aprova a alteração do Artigo 71 do Regimento Interno da Faculdade Senac-PE.

A Presidente do Conselho Superior da Faculdade Senac Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- 1º. as deliberações do Conselho Superior em reunião de 20/05/2008;
- 2º. que os níveis de avaliação do Artigo 71 do Regimento Interno possui uma lacuna entre o conceito “Bom (B)” e “Excelente (E)”.

RESOLVE:

- 1º. Incluir, de forma gradativa, o conceito “Ótimo (O)” nas avaliações da Faculdade.
- 2º. Alterar a redação e renumeração dos incisos do artigo 71 do Regimento Interno, para as seguintes:
 - I. excelente (E): **quando o aproveitamento do aluno for igual ou superior a 95% das competências objeto de avaliação;**
 - II. ótimo (O): **quando o aproveitamento do aluno for igual ou superior a 85% e inferior a 95% nas competências objeto de avaliação;**
 - III. bom (B): **quando o aproveitamento do aluno for igual ou superior a 70% e inferior a 85% nas competências objeto de avaliação;**
 - IV. ainda não suficiente (ANS): **quando o aproveitamento do aluno for inferior a 70% e igual ou superior a 50% nas competências objeto de avaliação.**
 - V. insuficiente (I): **quando o aproveitamento do aluno for inferior a 50% nas competências objeto de avaliação;**
- 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Recife, 28 de maio de 2008.

Terezinha de Souza Ferraz Nunes

Presidente do Conselho Superior
Faculdade Senac-PE